
PROJETO DE LEI Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 14 DE ABRIL DE 2026, ESTABELECE DIRETRIZES PROCEDIMENTAIS PARA A PROTEÇÃO DA ESFERA JURÍDICA INDIVIDUAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ - PB, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.127, de 14 de abril de 2026, restando restabelecidos os cargos de Auxiliar de Enfermagem constantes da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 2º. A desconstituição das situações funcionais individuais decorrentes da lei ora revogada não operará efeitos automáticos, devendo ser precedida de regular processo administrativo individualizado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e do Tema 138 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar ato regulamentar operativo estabelecendo as diretrizes, prazos, critérios objetivos e instâncias recursais para a condução dos procedimentos individuais de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As providências práticas de retorno ao cargo de origem, realocação de lotação e cessação dos pagamentos atrelados ao enquadramento revogado só serão efetivadas após a conclusão definitiva e trânsito em julgado administrativo de cada respectivo procedimento individual.

Art. 5º. Fica convalidada a remuneração percebida pelos servidores na vigência da lei ora revogada e durante o trâmite dos processos administrativos individuais previstos nesta Lei, restando dispensada a devolução ou reposição ao erário de quaisquer valores recebidos de boa-fé.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 19 de outubro
de 2026.



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -



MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -



ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 14 DE ABRIL DE 2026, ESTABELECE DIRETRIZES PROCEDIMENTAIS PARA A PROTEÇÃO DA ESFERA JURÍDICA INDIVIDUAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

19/10/2026



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**, relatora para o **Projeto de Lei nº 034/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 14 DE ABRIL DE 2026, ESTABELECE DIRETRIZES PROCEDIMENTAIS PARA A PROTEÇÃO DA ESFERA JURÍDICA INDIVIDUAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de “acordo” com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

-Membro-

DESPACHO

19/10/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**, relator para o **Projeto de Lei nº 034/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2026

- 1º Secretário -